



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits Rolo de Recolhimento para o scanner Avision AD6090.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os scanners utilizados para a digitalização de documentos do acervo arquivístico do Tribunal são equipamentos essenciais para garantir a preservação, organização e o acesso digital seguro ao patrimônio documental da instituição.

A aquisição de kits de rolo de recolhimento se faz necessária para assegurar o funcionamento adequado desses equipamentos, prevenindo falhas que possam comprometer a qualidade das digitalizações ou interromper o fluxo de trabalho das equipes responsáveis.

Esses kits contêm peças e materiais específicos recomendados pelo fabricante, necessários para substituições periódicas e ajustes técnicos que prolongam a vida útil dos scanners e mantêm sua performance dentro dos parâmetros exigidos para a digitalização de acervos oficiais.

Considerando o caráter permanente e histórico do acervo arquivístico do TRE-BA, bem como a necessidade de atender às diretrizes de gestão documental, transparência e acesso à informação, a manutenção preventiva e corretiva dos scanners é indispensável.

A aquisição dos kits de rolo de recolhimento, portanto, visa garantir a continuidade dos projetos de digitalização, reduzindo custos com reparos mais complexos, evitando paradas prolongadas nos serviços e preservando a integridade dos documentos digitalizados.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGEA (material de consumo), através dos telefones (SEGEA: 71 3373-7076 ou 71 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do respectivo “Pedido de Fornecimento”.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 02 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os produtos no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do ajuste, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- d) atrasar, até no máximo 10 dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia/validade, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **1% do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- e) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia/validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “e”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, ***“até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto”***.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

11.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação de consórcio no presente processo licitatório por não se tratar de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte, e por existirem no mercado empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado.

Salvador, 15 de julho de 2025.

Lutero Rodrigues da Silva
Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
1.	BR605439	Kit de rolo de recolhimento para Scanner Avision AD6090 Kit Composto pelos seguintes itens: • 02 unidades do Rolo Reverso • 02 unidades do ADF Roller • 02 unidades do Pickup Roller (Rolo de Recolhimento)	Kit	8